



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 001/2024

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ – ESTADO DE SANTA CATARINA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ torna pública, para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO 001/2024**, para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior e Graduação Tecnológica de Curso Superior, que será realizado por intermédio do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES–CIN ESTÁGIOS**, junto à Comissão do Processo Seletivo do Município de Abelardo Luz, na forma da Lei Municipal 142/2018 e Lei Federal nº 11.788/2008.

O Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

<b>FASES</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Período das Inscrições</b>	16/01/2024 a 29/01/2024
<b>Publicação da Homologação Preliminar com Classificação Preliminar das Inscrições</b>	01/02/2024
<b>Interposição de Recurso da Homologação Preliminar e Classificação Preliminar das Inscrições</b>	02/02/2024
<b>Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar e Classificação Preliminar das Inscrições</b>	05/02/2024
<b>Publicação da Homologação Final com Classificação Final das Inscrições</b>	06/02/2024
<b>Contratação</b>	Conforme a necessidade do Município

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo é regido por este Edital e às Leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz e executado pelo Centro de Integração de Estudante – CIN Estágios.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de cadastro reserva de estagiários para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz.

1.3 O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional.



1.4 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista **por período inferior a 06 (seis) meses**, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.

1.6 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.7 Quando constatada qualquer irregularidade quanto à informação prestada pelo inscrito, a qualquer tempo, o mesmo será automaticamente excluído do processo seletivo.

## 2. DAS VAGAS

2.1 As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme item 2.3 - Das vagas, do presente Edital, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

2.2 Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do Ensino Médio.

## 2.3 DAS VAGAS OFERTADAS

Nº DE VAGAS	CURSO
01+CR	Agronomia
01+CR	Administração
01+CR	Ciências Contábeis
01+CR	Pedagogia
01+CR	Licenciaturas na área de educação
01+CR	Direito
01+CR	Economia
01+CR	Enfermagem
01+CR	Farmácia
01+CR	Gestão Ambiental
01+CR	Gestão de Turismo
01+CR	Gestão Pública
01+CR	Marketing
01+CR	Psicologia
01+CR	Serviço Social
01+CR	Sistema de Informação



01+CR	Técnico em Agropecuária
01+CR	Técnico em Enfermagem
01+CR	Tecnologia em Gestão de Saúde Pública
01+CR	Veterinária
01+CR	Zootecnia

\* CR= Cadastro de reserva

\* Os candidatos devem seguir as normas do MEC e Instituições de Ensino, quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

### 3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas, e, no caso da existência de apenas uma vaga para o cargo essa será preferencialmente ocupada pelo portador de necessidades especiais.

3.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Abelardo Luz, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar junto aos outros documentos solicitados neste certame o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

3.3.1 O laudo médico que se refere o item 3.2 deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

3.4 Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.6 As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.



#### 4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1 Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se afrodescendente, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6 As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato ao estágio deverá baixar, ler e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pelo edital deste certame disponibilizado no site <https://www.estagios-cin.online/pss/abelardoluz> sendo que o formulário de inscrição deverá ser preenchido uma única vez.

5.2 A inscrição deverá ser efetuada entre os dias **16/01/2024 a 29/01/2024**, conforme cronograma constante no Anexo I, através do link disponibilizado no site <https://www.estagios-cin.online/pss/abelardoluz>

5.3 Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5 Passo a passo para realizar a Inscrição:

- a) Preencher o formulário de inscrição no site: <https://www.estagios-cin.online/pss/abelardoluz>
- b) Anexar cópia frente e verso do RG e CPF;
- c) Anexar cópia do Comprovante de Residência;
- d) Anexar Declaração de matrícula atualizada, **constando o curso e o semestre em que está matriculado;**
- e) Anexar Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no **último período (semestre ou ano) cursado;**
- f) Anexar Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária



seja igual ou superior a 20 horas (FACULTATIVO).

### **5.6 As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 10/01/2024**

5.7 O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2024 e frequentando efetivamente o curso.

5.8 Os alunos que estejam no presente ano, 2024, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.

5.8.1 Os alunos que estejam no presente ano, 2024, matriculados no primeiro período/semestre da Pós-Graduação deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Superior.

5.9 Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.10 São requisitos para a inscrição:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Estar matriculado no ano letivo de 2024 e frequentando regularmente o curso;
- c) Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
- d) Disponibilidade de horário para estágio;
- e) Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de ABELARDO LUZ, SC

5.11 Ao confirmar o preenchimento da ficha de inscrição será gerado um arquivo no formato PDF que pode ser salvo/impresso, sendo este o comprovante de inscrição. A recuperação, consulta e impressão da 2ª via da ficha de inscrição pode ser gerada no site <https://www.estagios-cin.online/pss/abelardoluz> por meio do CPF e e-mail informados na ficha de inscrição.

5.12 O candidato apresentará os documentos somente de forma eletrônica para fins de inscrição.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1 A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado em sua respectiva instituição de ensino.**

6.1.1 Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas, as quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas as quais o aluno tenha reprovado e condicionado aos exames finais.

6.2 Todos os candidatos serão avaliados/classificados de acordo com a média aritmética obtida, não havendo diferenciação e/ou discriminação dos candidatos por estarem em período/semestre recente ou avançado do curso, pautando-se nos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta.



6.3 Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
EXCELENTE	9,50
MUITO BOM	8,40
BOM	7,40
SUFICIENTE	6,40
INSUFICIENTE	2,90

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
A	9,50
B	8,40
C	7,40
D	6,40
E	2,90

6.4 A cada certificado de conclusão de curso, com carga horária igual ou superior a 20 horas apresentado pelo aluno no ato de inscrição, terá um adicional de **0,3 pontos** na sua pontuação, sendo três certificados o limite para cada candidato apresentar.

6.5 Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente da pontuação final.

6.6 Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 5,0.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

- a) cursando o período letivo mais avançado; e, persistindo o empate:
- b) o de maior idade.

## 8. DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos neste edital.

8.1 Caberão recursos somente dos itens abaixo:

- a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar;



8.2 Não será admitido em hipótese alguma recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

8.3 Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: [patobranco@estagioscin.org.br](mailto:patobranco@estagioscin.org.br), conforme as datas previstas no Anexo II deste Edital, servindo-se do modelo que consta no Anexo II deste Edital.

8.4 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.

8.7 Admitir-se-á recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar somente se o mesmo for referente à classificação do candidato que está interpondo o respectivo recurso.

8.8 Em hipótese alguma serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama, fac-símile, telex, via SAC, via telefone, ou ainda através de solicitações aos funcionários da Prefeitura de Abelardo Luz ou outro meio que não seja o estabelecido neste edital.

8.9 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

8.9.1 Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;

8.9.2 Fora do prazo estabelecido;

8.9.3 Sem fundamentação lógica e consistente;

8.9.4 Com argumentação idêntica a outros recursos;

8.9.5 Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso da Homologação Final das Inscrições ou recurso da Homologação da Classificação Final.

8.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

8.10.1. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone, fax e quaisquer outras formas.

8.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12 Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.5 – Documentos para inscrição.

## **9. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

9.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

9.2 Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

9.3 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;

9.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

9.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.



### **10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO**

10.1 No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando seus documentos pessoais e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

10.3 Os candidatos classificados em determinada localidade e/ou unidade administrativa da municipalidade poderão, a critério da necessidade do serviço público condicionado à aceitação do candidato, serem convocados para atuarem em unidade/localidade diversa da sua inscrição inicial.

10.4 Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.

### **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Abelardo Luz.

11.2 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Abelardo Luz.

11.3 A contratação para realização de estágio não obrigatório, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN.

11.4 A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

<b>Nível/Carga Horária</b>	<b>Valor da Bolsa-Auxílio</b>	<b>Valor do Auxílio-Transporte</b>
Superior - 20 horas semanais	R\$ 1.082,00	R\$ 50,00
Superior - 30 horas semanais	R\$ 1.458,00	R\$ 50,00

### **12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**



12.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2 Ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

13.3 Quando da convocação, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

13.4 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.

13.5 Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

Abelardo Luz, 16 de janeiro de 2024.

**NERCI SANTIN**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I -  
CRONOGRAMA**

**PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024**

<b>FASES DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Período das Inscrições</b>	16/01/2024 a 29/01/2024
<b>Publicação da Homologação Preliminar com Classificação Preliminar das Inscrições</b>	01/02/2024
<b>Interposição de Recurso da Homologação Preliminar e Classificação Preliminar das Inscrições</b>	02/02/2024
<b>Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar e Classificação Preliminar das Inscrições</b>	05/02/2024
<b>Publicação da Homologação Final com Classificação Final das Inscrições</b>	06/02/2024
<b>Contratação</b>	Conforme necessidade do Município

\* Todas as publicações estarão disponíveis, nas datas aprazadas, no site da Prefeitura de Abelardo Luz e no site: <https://www.estagios-cin.online/pss/abelardoluz>



**ANEXO II - MODELO DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando.

- (  ) Homologação Preliminar das Inscrições  
(  ) Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.

Abelardo Luz, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_